LEI Nº1.264, DE 06 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial suplementar e da outras providencias.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial suplementar no valor de R$424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), destinados a suplementação de dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02- Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Educação
02.07.05 – FUNDEB
12.361.0005.2030 – FUNDEB
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Terminado.....R$300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

02.12 – Secret. Munic.de Saúde-Fdo.Mun.de Saúde
02.12.02 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
10.302.0012.2051 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 24.000,00
TOTAL.....R$424.000,00

Art. 2º - O valor do crédito especial suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

02- Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Educação
02.07.02 – Educação Infantil
12.365.0004.2027 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

02.07.04 – Ensino Fundamental
12.361.0004.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$150.000,00

02.07.05 – FUNDEB
12.361.0005.2030 – FUNDEB
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$120.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00

02.12 – Secret. Munic.de Saúde-Fdo.Mun.de Saúde
02.12.02 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
10.302.0012.2051 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 24.000,00
TOTAL.....R$424.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de junho de 2014

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I